



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA SUBSIDIAR O PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20 portadora da Cédula de Identidade n.º 1.823.734 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa **FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.197.509/0001-92, estabelecida à Rua Tabira, 265, Sala 402, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-330, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL BRAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 631.957.044-04, portador do RG n.º 3.308.629 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad TRT6 n.º 2.523/2021 (alteração)** e **Proad TRT6 n.º 6.325/2020 (acompanhamento)**, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este aditivo objetiva a prorrogação do Contrato por um período de mais 48 (quarenta) meses, a partir de **6/4/2021**, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, com a Cláusula Sétima do instrumento original e com a autorização da Presidência do Contratante, à fl. 179.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Visa, ainda, o aditivo em tela, formalizar o reajuste do valor contratual, no percentual de 4,559060%, que, para este ato, mediante negociação entre as partes, corresponde à variação do IPCA (IBGE) acumulado de fevereiro/2020 a janeiro/2021, respeitando o limite estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato e com fundamento no art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993 e na autorização da Presidência do Contratante, (fl. 179, do PROAD).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 1.280,85 (um mil duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, com efeitos a partir de **6/4/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 6/4/2020.

*[Assinatura]*

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), 06 de **ABRIL** de 2021.

MARIA CLARA SABOYA Assinado de forma digital por MARIA  
ALBUQUERQUE CLARA SABOYA ALBUQUERQUE  
BERNARDINO:00000274 BERNARDINO:00000274  
Dados: 2021.04.06 16:53:23 -03'00'

**CONTRATANTE - TRT 6ª REGIÃO**  
DANIEL BRAGA DA Assinado de forma digital por  
SILVA:6319570440 DANIEL BRAGA DA  
SILVA:63195704404  
Dados: 2021.04.05 20:21:40  
4 -03'00'

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTOS.**

  
**VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**  
Coordenador da CLC/TRT 6ª Região

  
**PATRICIA VALENÇA PINTO**  
Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região